



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Valor Unitário	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Realização de diversos exames de imagem, conforme especificações e procedimentos constantes na Tabela 1.	Conforme anexo I.	R\$1.100.000,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Tópico abordado no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Realização de exames, indispensáveis para assegurar a adequada prestação dos serviços, possibilitando diagnósticos precisos, acompanhamento das condições de saúde e adoção das medidas necessárias de prevenção e tratamento, garantindo, assim, a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento à população. A necessidade deve ser atendida em razão da indispensabilidade da realização de exames para assegurar a adequada assistência à saúde da população, permitindo diagnósticos precisos, acompanhamento clínico, prevenção de agravamentos e definição de tratamentos adequados. A prestação desses serviços integra as atribuições do Sistema Único de Saúde – Sistema Único de Saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e igualdade de acesso às ações e serviços de saúde. Ressalta-se, ainda, que a saúde constitui direito social fundamental garantido pela Constituição Federal, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, motivo pelo qual a Administração Pública deve adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do atendimento à população.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

**5.1 -
HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

Sim.

Justificativa:

Não.

**5.2 -
O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

Sim.

Justificativa:

Não.

**5.3 -
HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

Não.

**5.4 -
HAVERÁ
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.

Não será prestada assistência técnica em relação ao item.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim.	Indicar os itens:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)		
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<p>Qual?</p> <p><i>Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço igual ou semelhante ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e</i></p> <p><i>Cópia do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto deste Edital.</i></p> <p>Por que?</p> <p><i>A exigência de comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado de execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência prévia, aptidão operacional e condições técnicas mínimas para execução adequada, segura e eficiente dos serviços de exames de imagem e procedimentos diagnósticos, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade, continuidade e regularidade da prestação dos</i></p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

serviços de saúde destinados aos usuários do SUS. A exigência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa resguardar o interesse público, reduzindo riscos de falhas operacionais, descontinuidade dos atendimentos e execução inadequada do objeto contratado. Da mesma forma, a exigência de apresentação de Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão competente justifica-se pela necessidade de comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento, assegurando que a empresa atende às normas de vigilância sanitária, biossegurança, higiene, estrutura física e funcionamento aplicáveis às atividades de saúde. Tal exigência busca garantir maior segurança aos usuários do SUS, bem como assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com padrões mínimos de qualidade e segurança assistencial.

7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: Cópia do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto deste Edital.
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 -	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Utilização de embalagens biodegradáveis.	



HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Não.
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue conforme demanda da Administração de Saúde, em até 72 horas nos casos de urgência e cinco dias úteis nos demais.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	A fim de viabilizar contratação mediante credenciamento, com seleção realizada a critério de terceiros beneficiários, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o item será prestado diretamente ao beneficiário no estabelecimento da empresa credenciada, escolhido livremente pelos próprios membros da população, sem qualquer interferência, direcionamento, indicação ou preferência institucional por parte da Administração Pública, inexistindo obrigação do ente público em arcar com custos de deslocamento, transporte ou quaisquer despesas adicionais relacionadas ao atendimento.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	<input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 -	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PRAZO DO CONTRATO	obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input type="checkbox"/> Outro:								
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.								
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade e fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada.	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada.								
Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: <i>O pagamento será posterior a entrega de tal forma que não se vislumbra necessidade de garantia.</i>								
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo								



	<p>e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</p> <p>c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;</p> <p>d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;</p> <p>e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;</p> <p>f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;</p> <p>g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Entregar no prazo máximo de 72 (duas) horas considerando a situação de emergência.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	\$ 1.100.000,00
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	\$ 1.100.000,00
	150 - VIDA E SAÚDE	\$ 1.100.000,00
	10.301 - Saúde / Atenção Básica	\$ 1.100.000,00
	2.100 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	\$ 1.100.000,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002.0002.00 - RECURSO SAÚDE	\$ 32.037,24
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0010.00 - EMENDA Nº0010-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 70.000,00
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0027.00 - EMENDA Nº0027-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 152.592,92
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0040.00 - EMENDA Nº0040-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 152.592,92
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0050.00 - EMENDA Nº0050-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 70.000,00
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0063.00 - EMENDA Nº0063-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 97.592,92
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0072.00 - EMENDA Nº0072-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 100.000,00
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0080.00 - EMENDA Nº0080-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 152.592,92
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0081.00 - EMENDA Nº0081-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 82.591,08
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0092.00 - EMENDA Nº0092-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 100.000,00
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.7011.0109.00 - EMENDA Nº0109-2026 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE VEREADORES	\$ 90.000,00
		\$ 1.100.000,00

10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?

Os recursos são 100% municipais, reservando-se o direito de informar outros recursos por apostilamento.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:

I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;



II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;

III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;

IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;

V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.

11.2 – Do RECEBIMENTO

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.



11.3 – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.

Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.

Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.

O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com



segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.

– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.

– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.

– A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.

– Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.

– Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.

– Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

– As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

– Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.

– Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	CHEFIA IMEDIATA
Nome: Nome: CALINA ROQUE DE MORAES Matrícula: 4111572 Função: Diretora Administrativa Assinatura: _____	Nome: RAFAEL DALAVEQUIA Matrícula: 4110722 Função: SECRETÁRIO DA SAÚDE Assinatura: _____

ANEXO I DOS EXAMES E PREÇO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
TOMOGRAFIAS			
1	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas sem contraste	R\$ 297,63
2	UN	Crânio Ou Sela Túrsica Ou Órbitas com contraste	R\$ 452,03
3	UN	Mastóides Ou Orelhas sem contraste	R\$ 307,19
4	UN	Mastóides Ou Orelhas com contraste	R\$ 461,59
5	UN	Face Ou Seios Da Face sem contraste	R\$ 275,49
6	UN	Face Ou Seios Da Face com contraste	R\$ 429,89
7	UN	Articulações Temporomandibulares sem contraste	R\$ 275,65
8	UN	Articulações Temporomandibulares com contraste	R\$ 430,05
9	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) sem contraste	R\$ 294,32
10	UN	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) com contraste	R\$ 382,06
11	UN	TC Tórax sem contraste	R\$ 313,16
12	UN	TC Tórax com contraste	R\$ 467,56
13	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) sem contraste	R\$ 547,71
14	UN	TC Abdome Total (Abdome Superior, Pelve E Retroperitônio) com contraste	R\$ 688,38
15	UN	Abdome Superior sem contraste	R\$ 326,14
16	UN	Abdome Superior com contraste	R\$ 481,71
17	UN	Pelve Ou Bacia sem contraste	R\$ 335,55



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

18	UN	Pelve Ou Bacia com contraste	R\$ 489,95
19	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) sem contraste	R\$ 275,49
20	UN	Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Até 3 Segmentos) com contraste	R\$ 429,89
21	UN	Coluna - Segmento Adicional sem contraste	R\$ 206,07
22	UN	Coluna - Segmento Adicional com contraste	R\$ 325,21
23	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral sem contraste	R\$ 304,85
24	UN	Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho Ou Sacroilíacas Ou Coxofemoral Ou Joelho Ou Pé) - Unilateral com contraste	R\$ 459,25
25	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) sem contraste	R\$ 291,18
26	UN	Segmentos Apendiculares (Braço Ou Antebraço Ou Mão Ou Coxa Ou Perna Ou Pé) com contraste	R\$ 445,58
27	UN	Mandibula sem contraste	R\$ 310,44
28	UN	Mandibula com contraste	R\$ 442,87
29	UN	Maxilar sem contraste	R\$ 316,26
30	UN	Maxilar com contraste	R\$ 465,26
31	UN	Tomografia computadorizada do aparelho urinário / urotomografia - com contraste	R\$ 601,15
ANGIOTOMOGRAFIA			
32	UN	Angiotomografia De Aorta Torácica	R\$ 696,91
33	UN	Angiotomografia De Aorta Abdominal	R\$ 696,91
34	UN	Angiotomografia Arterial De Cranio	R\$ 696,91
35	UN	Angiotomografia Venosa De Cranio	R\$ 696,91
36	UN	Angiotomografia Arterial De Pescoco	R\$ 696,91
37	UN	Angiotomografia Venosa De Pescoco	R\$ 696,91
38	UN	Angiotomografia Arterial De Torax	R\$ 696,91



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

39	UN	Angiotomografia Venosa De Torax	R\$ 696,91
40	UN	Angiotomografia Arterial De Abdome Superior	R\$ 696,91
41	UN	Angiotomografia Venosa De Abdome Superior	R\$ 696,91
42	UN	Angiotomografia Arterial De Pelve	R\$ 696,91
43	UN	Angiotomografia Venosa De Pelve	R\$ 696,91
44	UN	Angiotomografia Arterial De Membro Inferior	R\$ 696,91
45	UN	Angiotomografia Arterial Pulmonar	R\$ 696,91
46	UN	Angiotomografia Venosa Pulmonar	R\$ 696,91
RADIOGRAFIA			
47	UN	Abdome Agudo	R\$ 42,00
48	UN	Abdome Simples	R\$ 38,86
49	UN	Adenóides Ou Cavum	R\$ 33,04
50	UN	Antebraço	R\$ 35,00
51	UN	Arcos Zigomáticos Ou Malar Ou Apófises Estilóides	R\$ 35,66
52	UN	Articulação Acromioclavicular	R\$ 36,08
53	UN	Articulação Coxofemoral (Quadril)	R\$ 38,70
54	UN	Articulação Escapuloumeral (Ombro)	R\$ 37,41
55	UN	Articulação Esternoclavicular	R\$ 37,41
56	UN	Articulação Temporomandibular - Bilateral	R\$ 44,49
57	UN	Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	R\$ 37,08
58	UN	Articulações Sacroilíacas	R\$ 38,86
59	UN	Bacia	R\$ 37,03
60	UN	Braço	R\$ 37,58
61	UN	Calcâneo	R\$ 34,00
62	UN	Clavícula	R\$ 35,33
63	UN	Coluna Cervical - 3 Incidências	R\$ 37,86
64	UN	Coluna Cervical - 5 Incidências	R\$ 42,53
65	UN	Coluna Dorsal - 2 Incidências	R\$ 38,53
66	UN	Coluna Dorsal - 4 Incidências	R\$ 43,36
67	UN	Coluna Dorso-Lombar Para Escoliose	R\$ 56,31
68	UN	Coluna Lombo-Sacra - 5 Incidências	R\$ 49,26
69	UN	Coluna Lombo-Sacra -3 Incidências	R\$ 42,34
70	UN	Coluna Total Para Escoliose (Telespondilografia)	R\$ 103,65



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

71	UN	Costelas - Por Hemitórax	R\$ 38,41
72	UN	Cotovelo	R\$ 34,83
73	UN	Coxa	R\$ 38,20
74	UN	Crânio - 2 Incidências	R\$ 38,15
75	UN	Crânio - 3 Incidências	R\$ 40,32
76	UN	Crânio - 4 Incidências	R\$ 43,32
77	UN	Escanometria	R\$ 62,94
78	UN	Esterno	R\$ 36,41
79	UN	Incidência Adicional De Coluna	R\$ 25,83
80	UN	Incidência Adicional De Crânio Ou Face	R\$ 25,16
81	UN	Incidência Adicional De Membro Inferior	R\$ 25,16
82	UN	Incidência Adicional De Membro Superior	R\$ 25,16
83	UN	Joelho	R\$ 35,00
84	UN	Mão Ou Quirodáctilo	R\$ 34,16
85	UN	Mãos E Punhos Para Idade Óssea	R\$ 34,83
86	UN	Maxilar Inferior	R\$ 34,21
87	UN	Omoplata Ou Escápula	R\$ 36,41
88	UN	Órbitas - Bilateral	R\$ 37,49
89	UN	Orelha, Mastóides Ou Rochedos - Bilateral	R\$ 41,15
90	UN	Ossos Da Face	R\$ 39,15
91	UN	Panorâmica De Mandíbula (Ortopantomografia)	R\$ 38,45
92	UN	Panorâmica Dos Membros Inferiores	R\$ 123,31
93	UN	Patela	R\$ 36,66
94	UN	Pé Ou Pododáctilo	R\$ 35,00
95	UN	Perna	R\$ 36,70
96	UN	Pielografia Ascendente	R\$ 113,00
97	UN	Planigrafia De Coluna Vertebral (Dois Planos)	R\$ 166,00
98	UN	Planigrafia Linear De Crânio Ou Sela Túrcica Ou Face Ou Mastóide	R\$ 105,00
99	UN	Punho	R\$ 35,16
100	UN	Sacro-Coccix	R\$ 38,37
101	UN	Seios Da Face	R\$ 35,21



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

102	UN	Sela Túrcica	R\$ 37,54
103	UN	Tórax - 1 Incidência	R\$ 37,43
104	UN	Tórax - 2 Incidências	R\$ 39,43
105	UN	Tórax - 3 Incidências	R\$ 41,43
106	UN	Tórax - 4 Incidências	R\$ 42,21
107	UN	Urografia Venosa Com Bexiga Pré E Pós-Miccional	R\$ 131,81
108	UN	Colangiografia Transcutânea	R\$ 250,00
109	UN	Esôfago	R\$ 45,00
110	UN	Esôfago - Hiato - Estômago E Duodeno	R\$ 352,58
OUTROS SERVIÇOS			
111	UN	Sedação (Honorário Médico + Material e Medicamentos)	R\$ 1.273,33